



# *Prefeitura Municipal de Bananal*

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico**

**LEI N.º 161 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

*Autoriza a municipalidade a celebrar convênio de cooperação com a Universidade de Taubaté, objetivando a formação e a preparação de pessoal capacitado para o magistério e dá outras providências.*

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de Taubaté, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Curso Normal Superior destinado aos professores efetivos e contratados da rede municipal de ensino, com formação no magistério de nível médio.

§ 1º - O convênio que trata o "caput" deste artigo, será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE n.º 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.


§ 2º - Os concluintes dos cursos especificados no "caput" receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

**Artigo 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

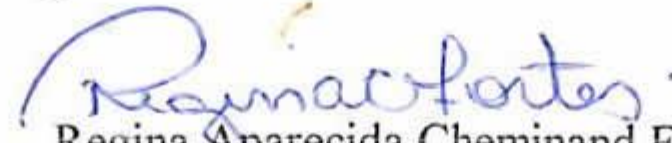
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 14 de novembro de 2002

  
Wilton Néri Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 14/11/2002.

  
Regina Aparecida Cheminand Fortes  
Auxiliar Administrativa